



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO Nº 86/2022.

### REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Renato Becker, brasileiro, casado, portador do CPF nº 393.376.850-00, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: APOMEDIL SA VEICULOS**, empresa Brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 91.157.859/0004-07, Inscrição estadual nº 0910377227, com sede na Rodovia BR 285, nº 14000, Bairro Valinhos, cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.043-800, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alfonso Ildebrandt, CPF nº 431.419.000-00.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um Caminhão novo, zero km, 2022/2022, marca Mercedes Benz/Atego2426, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da proposta de nº 031764/2021/MDR, e com recursos próprios, para o Município de Ernestina, através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 15/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E ENTREGA:

2.1 Pelo objeto da presente contratação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais).

A entrega do caminhão deverá ser feita em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por pedido justificado no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração 08:00 às 11:30 /13:30 às 17:30, na Rua Júlio dos Santos, 2021, Centro, Ernestina/RS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do caminhão, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a devida assinatura do Secretário Municipal de Obras e Viação.

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

4.1 O termo inicial do contrato contará a partir da sua assinatura e o final após o término da garantia do objeto solicitado (12) Meses.

#### CLÁUSULA QUINTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

*Secretaria Municipal de Obras e Viação*

*1162 – Aquisição de Caminhão – proposta nº 031764/2021/MDR  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente*

*1150 – Aquisição de Caminhão – proposta nº 031764/2021/MDR  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente*

*2096 – Aquisição de Caminhão – recurso próprio  
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente*

## CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 – rescisão por inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

- 8.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

RUA JÚLIO DOS SANTOS, 2021 - CENTRO - CEP 99140-000 - ERNESTINA - RS  
CNPJ 92.406.180/0001-24





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato ficarão sob a responsabilidade do servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Maurício Goedel, nos termos de Art. 67 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que seja mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Ernestina/RS, 04 de julho de 2022.

Renato Becker  
Prefeito Municipal

Contratada  
APOMEDIL SA VEICULOS

TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_